

D.R. DO AMBIENTE
Despacho n.º 364/2011 de 30 de Março de 2011

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supra mencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, nas alíneas a), b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordo de colaboração celebrados em 17 de Março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direcção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direcção Regional do Ambiente de 2011, Capítulo 40, Programa 16, Projecto 2, Acção 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

Unidade: euro

| FREGUESIA | CONCELHO | ILHA | MONTANTE |
|----------------|----------|-------|-----------|
| Praia do Norte | Horta | Faial | 750,00 |
| Ribeirinha | Horta | Faial | 1.937,50 |
| Conceição | Horta | Faial | 3.587,50 |
| Cedros | Horta | Faial | 712,50 |
| Pedro Miguel | Horta | Faial | 912,50 |
| Flamengos | Horta | Faial | 8.437,50 |
| Capelo | Horta | Faial | 18.400,00 |
| Salão | Horta | Faial | 2.650,00 |

| | | | |
|----------------|-------|-------|-----------|
| Castelo Branco | Horta | Faial | 16.100,00 |
|----------------|-------|-------|-----------|

17 de Março de 2011. - O Director Regional do Ambiente, *João Carlos Bettencourt*.